



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 26 de junho de 2014

Ano I - Edição nº 00083 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A96447752216F077822F7988361F96B4

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- LEI Nº 1.934 - EM 25 DE JUNHO DE 2014 - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder à revisão salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias referente ao exercício do ano de 2014.

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.934 - EM 25 DE JUNHO DE 2014.

**“AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL PARA
SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder à revisão salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias referente ao exercício do ano de 2014.

Parágrafo Único – A revisão salarial refere-se ao exercício de 2014 e recompensa das perdas inflacionárias do ano de 2013.

Art. 2º - A revisão salarial será de 6,78% (seis vírgula setenta e oito) por cento e incidirá da seguinte forma:

I. Revisão de 6,78% (seis vírgula setenta e oito) por cento a partir de abril de 2014;

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão de **Ajuda de Custo** para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias pertencentes ao Quadro de Efetivos, no valor fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, a partir do mês de abril/2014, cuja ajuda de custo será mantida e estará garantida até a implementação, por parte do Município de Jequié-BA, do Piso Nacional aprovado pelo Congresso Nacional, caso se torne Lei Federal.

Art. 4º - A revisão salarial para os Servidores Municipais, referente ao exercício do ano de 2014, incidente sobre a Tabela Geral de Vencimentos será da seguinte forma:

I. Revisão de 6,78% (seis vírgula setenta e oito) por cento aos níveis I, II, III, IV, V, VI e VII da Tabela Geral de Vencimentos, aos servidores ativos e inativos, a partir do mês abril/2014;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequeie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II. Revisão de 6,78% (seis vírgula setenta e oito) por cento aos servidores dos cargos constantes da Tabela de Vencimentos dos Servidores pertencentes ao quadro da Vigilância Sanitária, a partir do mês de abril/2014;

III. Revisão de 6,78% (seis vírgula setenta e oito) por cento aos ocupantes dos cargos da Tabela de Vencimentos dos Servidores pertencentes ao quadro do Centro de Referência em Doenças Sexualmente Transmissíveis, a partir do mês de abril/2014;

Art. 5º - Os cargos de Auxiliar de Laboratório, Carpinteiro, Eletricista, Mestre de Obras, Técnico em Laboratório e Técnico de Radiologia, ficarão enquadrados no nível VI da Tabela Geral de Vencimentos do Pessoal Efetivo.

Art. 6º - Mudança da data base do mês de maio para o mês de março, a partir do ano de 2015;

Art. 7º - Aos servidores da Câmara Municipal aplica-se o disposto no Artigo 2º da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE JUNHO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.934 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 25 DE JUNHO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO A LEI Nº 1.934/14**TABELA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS****EXERCÍCIO DE 2014**VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2014.

A	B	C	D	E	F	G	H
R\$ 874,02	R\$ 917,72	R\$ 963,61	R\$ 1.011,79	R\$ 1.062,38	R\$ 1.115,49	R\$ 1.171,27	R\$ 1.229,83

CARREIRA TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE SEXUAL – DST/AIDS**EXERCÍCIO DE 2014****TABELA – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2014****TABELA DE 20 HORAS**

A	B	C	D	E	F	G	H	I
R\$ 1.565,07	R\$ 1.596,38	R\$ 1.628,30	R\$ 1.660,87	R\$ 1.694,09	R\$ 1.727,97	R\$ 1.762,53	R\$ 1.797,78	R\$ 1.833,73

TABELA DE 40 HORAS

A	B	C	D	E	F	G	H	I
R\$ 3.130,14	R\$ 3.192,74	R\$ 3.256,60	R\$ 3.321,73	R\$ 3.388,16	R\$ 3.455,93	R\$ 3.525,05	R\$ 3.595,55	R\$ 3.667,46

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A96447752216F077822F7988361F96B4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO A LEI Nº 1.934/14**CARGOS DE FISCAL E INSPETOR SANITÁRIO****EXERCÍCIO DE 2014****TABELA – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2014****Cargo – Fiscal Sanitário**

A	B	C	D	E	F	G	H	I
R\$ 1.149,57	R\$1.172,56	R\$1.196,01	R\$1.219,93	R\$1.244,33	R\$1.269,22	R\$1.294,60	R\$1.320,49	R\$1.346,90

Cargo - Inspetor Sanitário

A	B	C	D	E	F	G	H	I
R\$ 3.130,10	R\$3.192,70	R\$3.256,55	R\$3.321,69	R\$3.388,12	R\$3.455,88	R\$3.525,00	R\$3.595,50	R\$3.667,41

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO**EXERCÍCIO DE 2014****TABELA – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2014**

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 773,09	R\$ 773,09	R\$ 773,09	R\$ 773,09	R\$ 783,62	R\$ 799,29	R\$ 815,28	R\$ 831,59	R\$ 848,22
II	R\$ 773,09	R\$ 773,09	R\$ 773,09	R\$ 773,09	R\$ 785,07	R\$ 800,78	R\$ 816,79	R\$ 833,13	R\$ 849,79
III	R\$ 773,09	R\$ 773,09	R\$ 773,09	R\$ 773,09	R\$ 786,50	R\$ 802,24	R\$ 818,29	R\$ 834,64	R\$ 851,36
IV	R\$ 773,09	R\$ 773,09	R\$ 773,09	R\$ 773,09	R\$ 783,65	R\$ 799,32	R\$ 815,31	R\$ 831,61	R\$ 848,14
V	R\$ 773,09	R\$ 773,09	R\$ 773,09	R\$ 774,43	R\$ 789,92	R\$ 805,72	R\$ 821,83	R\$ 838,27	R\$ 855,03
VI	R\$ 792,78	R\$ 808,63	R\$ 824,81	R\$ 841,31	R\$ 858,14	R\$ 875,30	R\$ 892,80	R\$ 910,66	R\$ 928,87
VII	R\$ 1.562,28	R\$ 1.593,52	R\$ 1.625,39	R\$ 1.657,90	R\$ 1.691,05	R\$ 1.724,88	R\$ 1.759,37	R\$ 1.794,57	R\$ 1.830,45

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A96447752216F077822F7988361F96B4